

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 70 – DOE – 09/04/20 - seção 1 – p.24

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 25, de 8-4-2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *Ad Referendum*, **NOTA TECNICA CIB** referente às orientações para grade de referência de urgência e emergência, no contexto da COVID-19, conforme segue abaixo:

NOTA TECNICA CIB

ORIENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA GRADE DE REFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO CONTEXTO DA COVID-19.

Considerando que todos os equipamentos de saúde estão sujeitos a receber pacientes com suspeita da COVID-19 e necessitam de referência pactuada para internação;

Considerando que as orientações técnicas e as experiências internacionais indicam que os hospitais de referência para internação de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 em leitos de enfermaria clínica e ou leitos de UTI, adotem medidas para diminuir os riscos de transmissão entre pacientes e equipe de saúde, recomenda-se:

1. Revisão da Grade de Referência de Urgência e Emergência, apontando os equipamentos de referencia para COVID-19, com pactuação entre gestores;
2. Nessa grade sugere-se que, dentro do possível, as demais especialidades de referência desses equipamentos sejam redirecionadas para outros equipamentos considerando os recursos existentes no território e as possíveis pactuações inter-regionais, independente da gestão ou natureza jurídica;
3. As referencias para COVID-19 e outras especialidades podem ser inter-regionais, quando necessário;
4. A atualização da grade e os ajustes que se façam necessários devem ser realizados no mínimo, semanalmente ou sempre que se fizer necessário;

5. Recomenda-se pactuação regional por um período de transição, o mais curto possível, para transferência e redirecionamento de pacientes para as referencias conforme a nova grade, de forma a não comprometer a assistência;
6. Essas Grades Regionais deverão ser disponibilizadas para as Centrais de Regulação de Urgência Municipais e Central de Regulação de Oferta de Serviços – CROSS de forma a adequação dos fluxos operacionais dessas Centrais;
7. Para melhor organizar o acesso à atenção hospitalar no enfrentamento à COVID-19, os equipamentos de saúde, que compõem a grade de referencia, foram classificados conforme a tipologia abaixo descrita e a revisão das grades regionais, mediante pactuação regional, deve considerar a tipologia de cada hospital, conforme segue:

A) Hospital EXCLUSIVO COVID – Atenderá apenas e tão somente casos COVID-19 (hospitais de campanha / hospitais recém-inaugurados com perfil readequado para pandemia);

B) Hospitais NÃO COVID – Hospitais que pelo perfil assistencial não devem receber encaminhamentos de pacientes de COVID-19 (hospitais especializados, maternidades exclusivas, saúde mental, hospitais com perfil estritamente de imunodeprimidos – oncológicos, transplantes, etc.).

C) Hospitais PREFERENCIALMENTE COVID – Referência para encaminhamento de casos COVID-19 pela Regulação, mantendo, porém seu papel no atendimento de outras especialidades (traumato-ortopedia, oncologia, cardiologia, neurologia, maternidade...). Esse tipo de hospital constará na Grade da CROSS como referencia para COVID.

D) Hospitais PREFERENCIALMENTE NÃO COVID – hospitais que não serão referência para atendimentos de COVID-19, e caso receba casos em sua porta encaminhará, via regulação, para as referencias pactuadas, permanecendo com o caso até conclusão do referenciamento. Esses hospitais darão suporte maior às demais especialidades conforme seu perfil (traumato-ortopedia, oncologia, cardiologia, neurologia, maternidades, etc...). Esse tipo de hospital NÃO constará na Grade **regular** da CROSS como referencia para COVID-19, entretanto, na indisponibilidade de vaga em hospital de referencia COVID-19, deverá garantir o atendimento.